



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Segunda-feira • 18 de maio de 2020 • Ano IV • Edição Nº 542

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 37/2020)	2
DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 008/2020)	5
DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 009/2020)	7
PORTARIA (Nº 011/2020)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 37/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 37, DE 18 DE MAIO DE 2020.

“Prorroga medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Sapeaçu”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o quanto disposto na Lei nº 13.979/2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o alerta emitido pelo Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a eminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos;

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CONSIDERANDO a necessidade urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a resolução CME Nº001/2020.

CONSIDERANDO o objetivo de primar pela saúde das pessoas,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar no âmbito do Município de Sapeaçu, a suspensão das atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino, bem como da Rede Privada, que dependa de autorização de funcionamento pelo Município, em todos os cursos, escolas, universidades e faculdades, até o dia 22 de maio, podendo este prazo ser modificado para mais ou menos, a depender da transmissão da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19) em âmbito local e regional,

§ 1º - A suspensão das atividades educacionais referidas no caput, no âmbito da rede pública municipal, consistirá em antecipação das férias escolares previstas no calendário escolar como Recesso Junino, entre os dias 22/06 a 06/07/2020.

§ 2º - A suspensão determinada no caput inclui o serviço de transporte de escolares, inclusive universitário, o qual ficará suspenso pelo período de vigência deste Decreto.

§ 3º - A determinação prevista no caput também é aplicável às atividades e eventos científicos, educacional, esportivos, academias, dentre outros, ressalvados os casos de extrema necessidade e urgência.

Art. 2º - Caberá aos Secretários e Dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento;

Art.4º - Vale ressaltar que o isolamento social representa a medida mais eficaz na prevenção do COVID-19.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu-BA, em 18 de maio de 2020.

GEORGE VIEIRA GOIS

Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 008/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

DECRETO nº 8 DE 18 DE MAIO DE 2020

**Abre CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor total de R\$
300.000,00 (Trezentos mil reais), para fins que se
especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 637 de 19 de novembro de 2019, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	Transferencias de Recursos do SUS	190.000,00
3.3.90.32.00 / 14 - Material de Distribuicao Gratuita	Transferencias de Recursos do SUS	10.000,00
3.3.90.36.00 / 14 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Transferencias de Recursos do SUS	10.000,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	Transferencias de Recursos do SUS	50.000,00
4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente	Transferencias de Recursos do SUS	40.000,00

Total por Ação: 300.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 300.000,00

Total Suplementado: 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 18 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 18 de maio de 2020.

DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF : 000.737.305-80

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF : 252.240.265-04

DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 009/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

DECRETO nº 9 DE 18 DE MAIO DE 2020

Abre CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor total de R\$ 28.350,00 (Vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 637 de 19 de novembro de 2019, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$28.350,00 (Vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais) a saber:

Dotações Suplementares

205 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.054 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS EM DECORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	Transferencias de Recursos do FNAS	11.550,00
3.3.90.36.00 / 29 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Transferencias de Recursos do FNAS	10.000,00
3.3.90.39.00 / 29 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	Transferencias de Recursos do FNAS	6.800,00

Total por Ação: 28.350,00

Total por Unidade Orçamentária: 28.350,00

Total Suplementado: 28.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 18 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 18 de maio de 2020.

DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF : 000.737.305-80

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF : 252.240.265-04

PORTARIA (Nº 011/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PORTARIA MUNICIPAL Nº 11/2020.

De, 15 de maio de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Municipal de Governança para o processo de (re) elaboração curricular do município de Sapeaçu - Bahia, considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei nº 9394/96; na Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE; na Lei Estadual nº. 13.559 de 11 de maio de 2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia; na Lei nº 564, de 17 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - **PME,**

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para o alcance da melhoria dos resultados da aprendizagem dos alunos;

CONSIDERANDO a importância do trabalho conjunto no processo de (re)elaboração curricular à luz da Resolução CNE/CP nº 02, de 20.12. 2017;

CONSIDERANDO o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Municipal de Governança para o processo de (re)elaboração curricular do município considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC, composta pelas seguintes representações.

I. Dirigente Municipal de Educação:

Márcia da Cruz Silva Oliveira:

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



II. Representante da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

Claudia Cristina Pinto Santos

Pedro da Silva Araújo Júnior

III. Representantes do Conselho Municipal de Educação

Cinara Lago Gonçalves Cruz

Daniele Freitas de Lima

IV. Representantes da rede estadual

Silvia Regina das Neves Coaxi

Ednaldo Barreto

V. Representantes da rede particular

Silvia Gomes da Silva Santana

Rozeneide Silva de Santana Brandão

VI. Representantes do Fórum Municipal de Educação

Cristiane Lima Castro

Valterci Ribeiro

VII. Representantes de Universidades

Paula Amália Anias Rodrigues

Rosana Lima da Paixão

VIII. Representantes da APLB Sindicato

Analina Guedes de Andrade

Marielba Carlos dos Santos Cardoso

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



VIII. Representantes do CACS Fundeb

Cecilia Fonseca Nogueira

Naiara Barbosa Silva Souza

IX. Representantes das Escolas Públicas Municipais:

Maria Betânia Jesus dos Santos Santana

Juvenal Lima Borges

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Governança:

- I. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração curricular
- II. Validar o planejamento e cronograma de ações;
- III. Disponibilizar materiais de estudo;
- IV. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- V. Estudar o histórico curricular do município;
- VI. Compor grupos de trabalho para produzir os textos do novo currículo;
- VII. Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração do currículo

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 2020.

GEORGE VIEIRA GOIS

Prefeito

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136